



PROJETO

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

COMPONENTE DE APOIO À

FAMÍLIA (CAF) 1º E 2º CICLO

E AAAF



www.educacaojfce.com

ENQUADRAMENTO

O Programa Escola Crescer a Tempo Inteiro (CTI), a funcionar nas escolas da rede pública, engloba a Componente de Apoio à Família (CAF) para alunos do 1º ciclo e 2º ciclo, a Componente de Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), para os alunos da Pré-Escolar, as Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) para o 1º ciclo e as Ludobibliotecas.

A Junta de Freguesia de Cascais e Estoril (JFCE), presentemente é a Entidade Parceira, no programa CTI, em 13 escolas de 6 Agrupamento de Escolas, na área geográfica da freguesia. As parcerias com a Câmara Municipal de Cascais e Agrupamentos são definidas para cada ano letivo.

As presentes **Normas de Funcionamento** estão definidas, em conformidade, com as Normas de Implementação e Funcionamento das Respostas Socioeducativas – AAAF; CAF 1º e 2º ciclo e Ludobibliotecas nos estabelecimentos de educação da rede pública do Concelho de Cascais, da Câmara Municipal de Cascais (CMC).

O funcionamento e organização do programa CTI assenta nos princípios do Programa Concelhio “Crescer a Brincar”, tendo como objetivo a oferta de uma resposta socioeducativa que contribua para a promoção de contextos educativos enriquecedores que garantam os interesses e os direitos das crianças e alunos, nomeadamente o direito à Educação, à Participação e ao Brincar.



CONCEITOS

Período letivo (PL) (acolhimento): período de acompanhamento dos alunos, antes e ou depois da componente curricular letiva e de enriquecimento curricular, inicia em simultâneo com o calendário escolar e de acordo com os horários curriculares definidos pelos agrupamentos de escolas.

Interrupções Atividades Letivas (IAL): atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos nas interrupções letivas de setembro, Natal, Páscoa e Verão (junho, julho).

Interrupções Intercalares e de Semestralidade (IS): períodos definidos anualmente no calendário escolar da semestralidade (novembro e janeiro).

CAF do 1º Ciclo: O seu funcionamento é autorizado, no âmbito dos Protocolos do Programa Crescer a Tempo inteiro, nas escolas da rede pública.

→A decisão de funcionamento dos programas de CAF manhã e/ou tarde é feita em cada ano letivo.

→A necessidade de frequência, no período da manhã, tem de ser comprovada por parte do agregado familiar ou E.E., com a apresentação do horário laboral, ou outro justificativo relevante, que justifique a permanência do aluno na escola num nº de horas superiores a 40 horas semanais.

→**CAF Setembro:** (início e fim, de acordo com o calendário escolar). Podendo funcionar organizada por polos e não por escolas. Os alunos inscritos pela 1ª vez só poderão iniciar no 3º dia útil.

CAF no 2º ciclo é uma resposta socioeducativa destinada a assegurar o acompanhamento dos alunos, dos 5º e 6º anos, depois da atividade letiva, bem como durante os períodos de interrupção letiva, e são comparticipadas pelas famílias de acordo com o posicionamento no escalão familiar.

AAAF são implementadas no âmbito do Protocolo de Cooperação, entre o Ministério da Educação, o Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, e é de oferta obrigatória.

→As AAAF são comparticipadas pelas famílias de acordo com o posicionamento no escalão familiar.

→A Frequência nas AAAF, inicia em simultâneo com o calendário escolar de acordo com os horários curriculares definidos pelos agrupamentos de escolas.

AEC, funcionam em tempo curricular no 1º ciclo, são de oferta obrigatória e gratuita.

1 - HORÁRIOS

Programa		Horário	Nº. mínimo Inscritos
CAF 1º Ciclo	Acolhimento letivo	Manhã: 8h00 às 9h00 (obrigatória declaração da entidade patronal)	10
		Tarde: 17h.30-19h.00	
	Interrupções letivas, semestralidade, setembro, Natal, Páscoa e julho	8h.30 às 18h.30. 8h.00 (para os alunos inscritos na CAF letiva da Manhã)	25
CAF 2º Ciclo	CAF Letiva	14h.30 às 18h.30 (Sujeito aos ajustes inerentes à organização dos horários escolares de cada Agrupamento de Escolas)	25
	Interrupções letivas, semestralidade, setembro, Natal, Páscoa e julho	8h30 às 18h30	25
AAAF	Período Letivo	15h.00 às 18h.00 (a partir das 18h até às 19h00 com declaração da entidade patronal)	10
	Interrupções letivas	8h.30 às 18.30h 8h.00 (para os alunos inscritos na CAF letiva da Manhã)	

2 - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

- A definição de funcionamento dos diferentes programas é estipulada de acordo com o calendário escolar definido para cada ano letivo.
- Os programas funcionam de 2^a a 6^a feira, encerrando nos feriados oficiais e municipais, e em situações que lhe sejam alheias, como faltas de água, tolerâncias de ponto ou outros motivos de força maior.
- Os programas de CAF e AAAF, no mês de agosto encerram.
- As CAF/AAAF nas interrupções não incluem lanche, nem almoços, o fornecimento das refeições poderá ser assegurado nos mesmos moldes do período letivo.
- As mensalidades não incluem os custos das refeições.
- Os programas decorrem nos espaços das Escolas, podendo ser necessária a organização de polos de funcionamento que integram alunos de várias escolas.
- Até à semana que antecede a CAF/AAAF das interrupções letivas, é dado a conhecer o horário e o plano de atividades e local de funcionamento.
- As atividades serão asseguradas e dinamizadas, maioritariamente por cada equipa definida para cada programa.
- A deslocação dos alunos nas diversas atividades será realizada, maioritariamente, em transportes públicos e/ou pedonal.

3 – INSCRIÇÕES E CANCELAMENTOS

3.1 INSCRIÇÕES

- Para cada ano letivo é obrigatória a inscrição, nas CAF/ AAAF.
- Em cada ano letivo, na primeira inscrição de CAF 1^o/ 2^o ciclo e AAAF, será cobrada uma taxa de inscrição de 5€, a cobrar no primeiro pagamento efetuado.
- A inscrição obedece ao preenchimento obrigatório em formulário próprio digital, definido pela Freguesia de Cascais e Estoril, disponível na plataforma de inscrições da Freguesia: [Educação JF Cascais Estoril - Educação JF Cascais Estoril](#), ou por outras vias definidas.
- No início de cada ano letivo, a equipa da JFCE, em funções nas escolas, fornece as credenciais de acesso.
- Em agosto decorrem as inscrições para as CAF da interrupção de setembro, sem necessidade de credenciais.
- A inscrição efetuada para os programas letivos, não são válidas para as interrupções. Em cada período de interrupção letiva ou de semestralidade é obrigatório o registo na plataforma, na área reservada de cada escola, inscrição/confirmação de frequência.
- O período para inscrição/confirmação de interrupções letivas irá decorrer por um período aproximado de 3 semanas.
- Terminados os prazos de inscrição, não serão admitidas quais queiras inscrições, sendo bloqueado o acesso aos formulários.

→As inscrições só serão consideradas válidas e aceites, após confirmação por parte dos serviços da JFCE, por email, telefone, ou pelas equipas em funções nas Escolas.

→No decorrer do período das inscrições, as mesmas poderão ser suspensas, caso de verifique que o nº de inscritos não permita viabilizar o respetivo funcionamento dos programas em condições de segurança (equipa e espaços disponíveis).

AAAF: a 1ª. inscrição letiva realiza-se no 1º dia de aulas do pré-escolar.

→Os programas das CAF e AAAF destinam-se prioritariamente aos alunos a frequentar a respetiva escola, pelo que a admissão de outros alunos ficará sujeita a avaliação pela JFCE e de autorização dos respetivos Agrupamentos.

→A JFCE reserva-se no direito de não proceder à aceitação de inscrições, sempre que os encarregados de educação possuam mensalidades anteriores por regularizar.

→Os alunos a frequentar as CAF e AAAF estão cobertos por seguro.

→Nos casos de regulação das responsabilidades parentais ou de regime de interdição de visitas a um dos pais, é necessário entregar à JFCE/Equipa fotocópia do documento emitido pelo Tribunal, ou certidão do documento oficial onde conste a informação.

→Consideram-se autorizadas as participações em passeios e visitas, desde que os E.E não comuniquem o contrário na ficha de inscrição.

3.2 CANCELAMENTOS

→ Os cancelamentos de período letivo são obrigatoriamente comunicados por escrito, com o preenchimento de formulário próprio, e entregue/enviado à equipa da JFCE em funções na respetiva escola.

→ Os cancelamentos letivos deverão ser comunicados com 30 dias de antecedência, sendo cobrada a totalidade da mensalidade, caso não seja cumprido o prazo.

→ Os cancelamentos de inscrições para os períodos de interrupção, deverão ser comunicadas com 5 dias úteis de antecedência, o não cumprimento do prazo, implica a cobrança na totalidade.

4 - MENSALIDADES E TAXAS

→Os valores a cobrar são publicados no Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras receitas da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, publicadas no Diário da República.

→Quando efetuadas alterações à Tabela de Taxas, será apresentada uma adenda ao presente Regulamento/Normativo.

→Os valores das mensalidades das CAF do 1º Ciclo são definidos pela Junta de Freguesia de Cascais e Estoril, não sendo aplicado o posicionamento no escalão familiar (tabela única).

→Os valores a cobrar nos programas da AAAF e CAF do 2º ciclo são definidos pela Câmara Municipal de Cascais e encontram-se publicados no Plano de Ação Social e Transportes Escolares e Normativo CTI.

→Não há direito à redução das mensalidades nas faltas dadas. No caso de faltas, por períodos iguais ou superiores a 3 dias, devidamente justificadas pelo respetivo atestado médico, proceder-se-á, na mensalidade seguinte, à restituição do montante proporcional correspondente.

→O atraso na recolha das crianças implica o pagamento de 3,00€, por cada 15 minutos decorridos para além do limite do horário definido, o referido valor será cobrado na mensalidade do mês seguinte.

→O funcionamento excecional das CAF manhã a partir das 7h.30m, está sujeito a análise da JFCE (mínimo 10 inscrições) e aprovação do respetivo Agrupamento de Escolas - sujeito a um acréscimo de 5€ mensais.

4.1- CAF 1º CICLO -COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

1. Alunos Internos ao CAF: Frequentam o acolhimento durante o período letivo, nas escolas do 1º Ciclo sob gestão da CAF da JFCE e usufruem de 15% de redução sobre o valor base da tabela de taxas e licenças.

2. Alunos Internos à Escola: Frequentam o estabelecimento de ensino do 1.º ciclo sob gestão da CAF da JFCE, é aplicado o valor base da tabela de taxas e licenças.

3. Alunos externos: os que não frequentam estabelecimento de ensino sob a gestão da CAF da JFCE.

CAF – Atividades Apoio à Família 1º Ciclo				
PERÍODO LETIVO				
Acolhimento (antes ou depois da componente curricular)	Manhã	8h00. às 9h00	20€	
	Acréscimo entrada às	7h.30 (a)	5€	
	Tarde	17h.30 às 19h.00	25€	
	Manhã e Tarde		40€	
	10 Senhas avulso (1 ano letivo)	Válidas apenas para os períodos de acolhimento	30€	
INTERRUPÇÕES LETIVAS				
Setembro; Natal, Páscoa e julho	Períodos	Alunos Internos CAF (15% redução)	Alunos Internos Escola Valor Base	Alunos Externos (b)
	Semana (dias consecutivos)	38,00€	45,00€	50€
	Quinzena (dias consecutivos)	68,00€	80,00€	95€
	Mês	136,00€	160,00€	190€
INTERRUPÇÕES INTERCALARES E DE SEMESTRALIDADE				
	2 dias (consecutivos)	10€	20€	
	3 dias (consecutivos)	15€	30€	

a) horário extraordinário sujeito a autorização e confirmação, nº mínimo de 10 inscritos,

b) sujeito a vagas e a autorização dos Agrupamentos de Escolas.

4.1.1- Reduções Aplicadas ao Programa de CAF do 1º ciclo

→Não se aplicam aos Programas das AAAF e CAF do 2º ciclo.

→Redução Irmãos: As famílias que tenham mais do que um educando a frequentarem em simultâneo as CAF's do 1º Ciclo geridas pela JFCE, terão desconto de 20% no 2.º educando, 30% no 3.º e sucessivamente.

→No caso de se inscrever no acolhimento letivo, apenas será cobrada 50% da mensalidade letiva referentes a setembro, dezembro e abril.

→Se a semana de CAF de interrupção letiva, corresponder a 4 ou 6 dias uteis, será cobrada uma semana.

→Sempre que solicitado, através de uma análise socioeconómica do agregado familiar e se concluir pela onerosidade do encargo com a comparticipação familiar, pode o seu montante ser reduzido ou dispensado, por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de Cascais e Estoril.

4.2 - AAAF – ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

→As AAAF são comparticipadas pelas famílias, de acordo com o posicionamento do escalão familiar.

→O valor da comparticipação familiar é fixo em 10 meses. Este programa inclui a frequência dos alunos na componente das interrupções letivas, caso não frequente não há lugar a redução na mensalidade.

→Não há direito à redução das mensalidades nas faltas dadas.

AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família – Pré-escolar

Comparticipação familiar mensal fixa - 10 meses de acordo com o escalão, e inclui interrupção letiva Natal, Páscoa)

Escalão A	12,00€	sem lugar a redução na mensalidade caso não frequente as interrupções letivas
Escalão B	40,00€	
Escalão C	85,00€	

Interrupções semestralidade alunos do pré-escolar que não frequentam as AAAF

2 dias interrupção letiva	15% do valor da comparticipação familiar mensal
Semana (dias consecutivos)	25% do valor da comparticipação familiar mensal

4.2.1- ALUNOS PRÉ-ESCOLAR SEM FREQUÊNCIA DE AAAF

→As crianças inscritas no pré-escolar, cujas famílias requeiram exclusivamente usufruir de AAAF em períodos de interrupção letiva, poderão efetivar a sua inscrição, no período estipulado para cada interrupção, sendo cobrado:

- Para uma semana de frequência (dias consecutivos) será cobrado 25% do valor mensal de acordo com o escalão;
- Para duas semanas de frequência será cobrado 50% do valor mensal;
- Em interrupção letiva intercalares (2/3 dias): até 15% do valor mensal.

4.3 - COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA (5º E 6º ANOS)

→O valor da comparticipação familiar é fixo e calculado em 10 meses, correspondendo à componente letiva sem redução de mensalidade caso não frequente as interrupções letivas.

→A mensalidade não inclui o mês de julho, as interrupções letivas e as interrupções de semestralidade.

→O valor da comparticipação familiar é determinado pelo posicionamento do escalão do agregado familiar.

CAF 2º CICLO – COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA

Período Letivo

Comparticipação familiar mensal fixa – 10 meses letivos (setembro a junho), de acordo com o escalão (não inclui interrupção letiva e semestralidade)

Escalão A	15,00€	Sem lugar a redução na mensalidade, caso não frequente as interrupções letivas
Escalão B	30,00€	
Escalão C	50,00€	

Interrupções Letivas e Semestralidade

Escalão A	Escalão B	Escalão C	Período
55,00€	110,00€	160,00€	Mensal
25,00€	55,00€	80,00€	Quinzenal
12,50€	25,00€	37,50€	Semanal – dias consecutivos
7,50€	15,00€	22,50€	2 dias de semestralidade

5 - FORMAS E LOCAIS DE PAGAMENTO

→No início de cada mês será enviada por e-mail uma fatura, referente ao mês que inicia, emitida com o NIF do aluno, com os valores a pagar e data-limite de pagamento, podendo optar por uma das formas de pagamento:

a. Referência Multibanco (incluída na fatura),

b. Transferência Bancária: Conta Freguesia de Cascais e Estoril, Novo Banco, IBAN: PT50 0007 0000 00194602759 23,

c. Multibanco, cheque ou dinheiro nos serviços da Freguesia (Estoril, na Rua de Santa Rita, nº 45, das 9h00 às 17h.00).

→Solicita-se o envio do comprovativo da transferência bancária ou multibanco, para os emails: edu.caf@jf-cascaisestoril.pt.

→Cabe aos Encarregados de Educação comunicarem a JFCE as alterações de emails para faturação, bem como contactos telefónicos que indicaram na ficha de inscrição.

6 - PRAZOS DE PAGAMENTO E REGIME SANCIONATÓRIO

→Pagamentos efetuados depois de dia estipulado no documento de Cobrança, sofre um acréscimo de 10%.

→Pagamentos após 30 dias sofrem um acréscimo de 20%.

→Na emissão de nova referência será cobrada coima de 2€.

→O incumprimento de duas mensalidades e após as diligências necessárias à sua regularização (contato telefónico, e-mail) e encaminhamento para os serviços Sociais da JFCE (se solicitado pelas famílias), implica a automática suspensão de frequência nos programas CAF/AAAF.

→Caso a inscrição e frequência do aluno seja suspenso pelos serviços Freguesia e após a regularização da situação, o aluno só poderá retomar a frequência:

a. - CAF/AAAF Letiva: no mês seguinte

b. - CAF/AAAF de Interrupção: na 2ª semana.

c. - CAF/AAAF de interrupção com duração inferior a 1 semana não poderá frequentar.

7 – ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

→ Deverão conhecer e aceitar o cumprimento integral do presente regulamento/Normativo.

→ Responsabilizar-se pelo pagamento das mensalidades no prazo estipulado.

→ Em caso de danos ou furtos praticados pelo seu educando, devendo pagar as respetivas reparações ou substituições.

→ Os alunos não se deverão fazer acompanhar de brinquedos e ou objetos pessoais, passíveis de perda ou dano.

→ Possibilitar aos seus educandos o cumprimento do horário de entrada e saída.

→ Assistir e participar nas reuniões e/ou atividades informativas e pedagógicas quando para tal forem solicitadas.

- Os Encarregados de Educação serão informados, caso a criança adote comportamentos que coloquem em risco a segurança, integridade física ou bem-estar de outras crianças, colaboradores ou de si própria, e após avaliação formal da situação pelos responsáveis das CAF/AAAF e pela Freguesia, poderá ser determinada a cessação imediata da frequência nos programas, nos termos previstos no Estatuto do Aluno, Dec. Lei N.º 51/2015 ou na legislação aplicável em vigor.

8- ENTREGA DAS CRIANÇAS

→As crianças só serão entregues aos pais e/ou encarregados de educação ou a quem estiver previamente autorizado, de acordo com a informação constante na ficha de inscrição.

→Caso os adultos responsáveis pela recolha da criança não constarem na lista de autorizações, a equipa da JFCE em funções na escola, deverá ser informada atempadamente, bem como o adulto indicado terá que apresentar identificação à equipa.

→Caso a criança, no período de funcionamento dos programas das CAF ou AAAF, se ausente para integrar outra atividade ou sair da escola, a Junta de Freguesia de Cascais e Estoril deixa de ter essa criança sob a sua responsabilidade.

9 – SAÚDE

→Se a criança adoecer durante o período de permanência no CAF/AAAF, o Encarregado de Educação será contactado, devendo deslocar-se prontamente para recolher a criança. Caso necessite de cuidados médicos urgente e na impossibilidade de contactar o Encarregado de Educação a criança será conduzida aos Centros Públicos de Assistência Hospitalar.

→Qualquer medicamento só será ministrado às crianças, se acompanhado de fotocópia de receita médica ou termo de responsabilidade do Encarregado de Educação, onde conste a dose e horário em que deve ser tomado.

→No caso de doença infectocontagiosa do aluno, que obrigue ao isolamento profilático, no regresso à frequência na CAF/AAAF, o aluno deverá ser portador de uma declaração médica ou da autoridade sanitária competente.

10 – CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Toda a informação resultante do processo de inscrição integra o processo individual do aluno e está sujeita ao previsto no *Regulamento Geral Sobre a Proteção de Dados (RGPD)*.

11 - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados e decididos pela Junta de Freguesias de Cascais e Estoril.

12 - ENTRADA EM VIGOR

As presentes Normas de Funcionamento entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação em Reunião de Assembleia de Freguesias e revogando o anterior sobre a mesma matéria.

Cascais e Estoril, 18 de maio de 2026

O Presidente

Francisco Kreye